



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA Estado do Paraná

Termo de Referência

INTRODUÇÃO

Elaborado com base no inciso XXIII do art. 6º c/c §1º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, art. 9 da IN SEGES nº 81/2022, manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União e TCE/PR-PROGOV.

O Termo de Referência é o documento produzido na fase de planejamento de contratações de bens e serviços, com a finalidade de especificar o objeto escolhido para o atendimento da necessidade da Administração. Trata-se de um instrumento fundamental para assegurar a clareza, a objetividade e a eficiência no processo de contratação pública, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório.

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os elementos essenciais para a aquisição pretendida, reunindo o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para sua efetivação. Nele são descritos os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, com o objetivo de permitir a adequada definição do objeto e orientar o processo de contratação.

1. DETALHAMENTO PRELIMINAR DA DEMANDA

TR Nº: 16

Categoria do TR:

() Aquisições internacionais – *incluem a compra de equipamentos específicos para o governo, como armamentos ou insumos médico-hospitalares e a aquisição de programas de viagem internacional.*

() Aquisições de TIC [Tecnologia da Informação e Comunicação] – inclui a aquisição de hardware (notebooks, telas interativas), periféricos (microfones sem fio) e acessórios (mochilas antifurto para notebook).

(X) Aquisição de materiais de consumo – *incluem materiais de escritório, limpeza, hospitalar, entre outros, combustíveis e lubrificantes, bem como gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, medicamentos, etc.*

() Aquisição de equipamentos permanente – *incluem aquisições para escolas, prefeituras e hospitais, como móveis de escritório, equipamentos de informática, eletrodomésticos e equipamentos hospitalares específicos.*

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

2.1. Aquisição de testes e instrumentos psicológicos destinados ao uso pelo psicólogo integrante do quadro do Departamento Municipal de Educação e Cultura, para subsidiar os processos de avaliação psicológica dos estudantes da rede municipal de ensino, mediante dispensa eletrônica de





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

licitação, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar nº 16/2026.

2.2. Natureza do bem

(X) O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 35 do Decreto Municipal nº 2.748/2023. Trata-se de material técnico de uso comum na prática profissional da Psicologia, com características técnicas adequadas à sua finalidade pública, sem elementos que o tornem excessivamente sofisticado ou de alto valor agregado incompatível com os princípios da economicidade, eficiência e moralidade administrativa. A escolha dos itens baseia-se em critérios de validade científica, adequação técnica e custo-benefício, sendo compatível com o interesse público.

() O objeto desta contratação pode ser classificado como bem de luxo, conforme critérios objetivos relacionados ao seu valor de mercado, marca, sofisticação ou exclusividade. No entanto, sua contratação justifica-se de forma excepcional, com base no interesse público, devido aos seguintes motivos: **>inserir justificativa técnica, como: atendimento a exigências normativas específicas; compatibilidade com sistema já existente; necessidade de padrão técnico elevado para garantir desempenho e segurança; inexistência de alternativas técnicas equivalentes<.**

2.3. Quantitativos estimados

De acordo com a tabela abaixo, conforme levantamento de necessidades constante no ETP nº 17/2026.

LOTE	ITEM	Descrição/Especificação	Unid.	Ref.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	1	CMMS – Escala Columbia 3 – Livro de Estímulos Livro de estímulos (caderno de imagens) do Teste de Maturidade Mental Columbia – Escala 3 (CMMS-3), instrumento não verbal destinado à avaliação da maturidade mental de crianças de 3 anos a 9 anos e 11 meses. Item avulso, para uso com as folhas de resposta já existentes no Departamento.	Unidade	Pearson Clinical Brasil	1	R\$ 663,47	R\$ 663,47
1	2	CMMS – Escala Columbia 3 – Manual Manual técnico de correção e interpretação do Teste de Maturidade Mental Columbia – Escala 3 (CMMS-3).	Unidade	Pearson Clinical Brasil	1	R\$ 180,93	R\$ 180,93





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

LOTE	ITEM	Descrição/Especificação	Unid.	Ref.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	3	FDT – Five Digit Test – Kit Completo Kit completo do Teste dos Cinco Dígitos (FDT), composto por livro de instruções (manual), livro de estímulos e bloco de folhas de resposta/aplicação (25 folhas), destinado à avaliação de funções executivas, velocidade de processamento e controle de impulsos em indivíduos a partir de 6 anos.	Kit	Hogrefe	1	R\$ 421,55	R\$ 421,55
1	4	BPA-2 – Bateria Psicológica para Avaliação da Atenção – Livro (Manual) Livro de instruções (manual técnico) da Bateria Psicológica para Avaliação da Atenção (BPA-2), destinada à avaliação das facetas de atenção concentrada, dividida e alternada em indivíduos a partir de 6 anos.	Unidade	Vetor Editora	1	R\$ 123,10	R\$ 123,10
1	5	BPA-2 – Conjunto de Aplicação A/C/D Conjunto de blocos de folhas de aplicação da BPA-2, com 25 folhas para cada subteste: Atenção Alternada (BPA-AA), Atenção Concentrada (BPA-AC) e Atenção Dividida (BPA-AD).	Conjunto	Vetor Editora	1	R\$ 91,12	R\$ 91,12
1	6	BPA-2 – Livro de Correção Alternada Livro/gabarito de correção manual do subteste de Atenção Alternada (BPA-AA) da Bateria Psicológica para Avaliação da Atenção.	Unidade	Vetor Editora	1	R\$ 24,53	R\$ 24,53
1	7	BPA-2 – Livro de Correção Concentrada Livro/gabarito de correção manual do subteste de Atenção Concentrada (BPA-AC) da	Unidade	Vetor Editora	1	R\$ 23,07	R\$ 23,07





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

LOTE	ITEM	Descrição/Especificação	Unid.	Ref.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
		Bateria Psicológica para Avaliação da Atenção.					
1	8	BPA-2 – Livro de Correção Dividida Livro/gabarito de correção manual do subteste de Atenção Dividida (BPA-AD) da Bateria Psicológica para Avaliação da Atenção.	Unidade	Vetor Editora	1	R\$ 24,17	R\$ 24,17
1	9	BPA-2 – Livro de Avaliação Vol. 5 Livro complementar (volume 5) da Bateria Psicológica para Avaliação da Atenção (BPA-2), utilizado no registro e na interpretação dos resultados obtidos nas provas de atenção.	Unidade	Vetor Editora	1	R\$ 31,33	R\$ 31,33
1	10	TDE-II – Vol. 6 – Livro de Aplicação Aritmética (1º ao 5º ano) Livro de aplicação – Subteste Aritmética (Volume 6) do Teste de Desempenho Escolar II (TDE-II), utilizado para avaliação das habilidades básicas de aritmética de estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental. O Departamento já possui o manual e os volumes dos demais subtestes (Escrita e Leitura).	Unidade	Vetor Editora	1	R\$ 20,42	R\$ 20,42
1	11	WISC-IV – Protocolo de Registro Geral Protocolo de Registro Geral da Escala de Inteligência Wechsler para Crianças – 4ª edição (WISC-IV), utilizado para o registro das respostas do examinando durante a aplicação da escala. Material de uso individualizado e não reutilizável.	Unidade	Pearson Clinical Brasil	30	R\$ 54,33	R\$ 1.629,90





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

LOTE	ITEM	Descrição/Especificação	Unid.	Ref.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	12	WISC-IV – Protocolo de Resposta 1 (Códigos e Procurar Símbolos) Protocolo de Resposta 1 (subtestes Códigos e Procurar Símbolos) da WISC-IV, utilizado para o registro das respostas aos subtestes de velocidade de processamento. Material de uso individualizado e não reutilizável.	Unidade	Pearson Clinical Brasil	30	R\$ 35,39	R\$ 1.061,70

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.295,29 (quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos).

Em razão da natureza técnica e da homogeneidade do objeto — todos os itens compreendem materiais de aplicação de testes psicológicos, comercializados de forma restrita e regulamentada pelo Conselho Federal de Psicologia —, a contratação será processada como item único/global, sem divisão em lotes, nos termos do tópico 9 do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. Prazo de Vigência

(X) A contratação terá vigência limitada à entrega única dos materiais, com prazo de fornecimento de até 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de aquisição pontual, mediante dispensa eletrônica de licitação, não havendo necessidade de instrumento contratual de vigência plurianual nem de Sistema de Registro de Preços, tendo em vista o baixo valor e a natureza específica do objeto. A formalização se dará por meio de nota de empenho, conforme detalhado no tópico 7 deste Termo de Referência.

() A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser renovado por igual período, se caso for vantajoso para administração. A vigência de 12 meses assegura a compatibilidade entre o planejamento das aquisições e a efetiva necessidade da Administração.

2.5. Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança

() Foi pesquisado o código e descrição no LINK <https://www.guapirama.pr.gov.br/licitacao>, na aba DOCUMENTOS AUXILIARES.

() Catálogo de Compras Municipal se encontra em fase de elaboração, todavia, normas legais conferem permissão a todos os entes federativos para utilizarem o catálogo do Poder Federal CATMAT/CATSER.

(X) O município realizou pesquisa no catálogo eletrônico federal, onde não localizou os itens padronizados, mas segue os padrões de outras contratações públicas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A fundamentação da contratação e os quantitativos encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar nº 17/2026, apêndice deste Termo de Referência, elaborado pela Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

A iniciativa justifica-se pela necessidade de manutenção e reposição do acervo de testes e instrumentos psicológicos utilizados pelo serviço de psicologia do Departamento Municipal de Educação e Cultura, indispensáveis à realização de avaliações psicológicas dos estudantes da rede municipal de ensino. Trata-se de materiais técnicos de uso restrito a profissionais psicólogos, cuja comercialização é regulamentada pelo Conselho Federal de Psicologia, tornando necessária a presente aquisição.

A presente demanda não está contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, contudo sua inclusão justifica-se por se tratar de necessidade superveniente, identificada após o encerramento do ciclo de planejamento, cuja não contratação comprometeria a continuidade dos atendimentos psicológicos prestados aos estudantes da rede municipal de ensino, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo consta no tópico 8 dos Estudos Técnicos Preliminares.

Considerando todo o ciclo de vida do objeto, abrange as etapas de planejamento da aquisição, definição das especificações técnicas, instrução do processo de dispensa eletrônica, contratação do fornecedor, entrega e recebimento dos testes psicológicos, conferência quanto à conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como a verificação da integridade e autenticidade dos materiais.

Inclui ainda a utilização dos instrumentos pelo psicólogo do quadro do Departamento nas avaliações realizadas junto aos estudantes, bem como a reposição periódica dos protocolos consumíveis, tendo em vista seu caráter de uso individualizado e não reutilizável.

Por fim, contempla a guarda e o sigilo dos materiais, em conformidade com as normas éticas do Conselho Federal de Psicologia, e a destinação correta das embalagens recebidas, observadas as normas ambientais vigentes.

A contratação será operacionalizada de forma global/item único, conforme detalhado no item 2.3, tendo em vista o fornecedor único e a homogeneidade do objeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Das exigências internas da organização

A contratação deverá observar as diretrizes administrativas do Município, garantindo adequada gestão do fornecimento, controle de qualidade e transparência dos processos.

No que se refere à **gestão documental**, a contratada deverá apresentar todos os documentos relacionados à execução contratual, tais como notas fiscais, comprovantes de entrega e eventuais relatórios, de forma organizada e padronizada, conforme orientações da Administração.

Quanto à **gestão de riscos**, a contratada deverá assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos, bem como a entrega dos produtos em conformidade com as especificações técnicas, responsabilizando-se pela substituição de itens que apresentem defeitos, inconformidades ou baixa qualidade.

No tocante à **proteção de dados pessoais**, caso haja tratamento de dados pessoais na execução contratual, a contratada deverá observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Ressalta-se que os resultados e registros das avaliações psicológicas realizadas com os instrumentos adquiridos constituem dados sensíveis, cujo tratamento, guarda e sigilo são de responsabilidade exclusiva do psicólogo do Departamento, em conformidade com o Código de Ética Profissional do Psicólogo, não havendo compartilhamento de tais informações com a contratada.

Por fim, a contratação deverá assegurar condições adequadas de armazenamento, transporte e entrega dos materiais, evitando danos, extravios ou prejuízos à Administração.

() Não se aplica.

5.2. Das exigências externas à organização, como requisitos legais, infralegais e regulatórios

A contratação deverá atender à legislação vigente aplicável, especialmente à Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Os testes psicológicos fornecidos deverão ser instrumentos favoráveis, ou seja, aprovados pelo Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI) do Conselho Federal de Psicologia, e comercializados por editoras/distribuidoras habilitadas.

Deverão ser observadas, ainda, normas de **regulamentação profissional**, no que se refere à comercialização restrita a profissionais e instituições habilitadas, bem como às Resoluções do Conselho Federal de Psicologia aplicáveis ao uso de instrumentos de avaliação psicológica.

() Não se aplica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

5.3. Dos padrões de qualidade, que não devem exceder o necessário para atender à necessidade que originou a contratação

(X) A exigência de produtos de qualidade é fundamental para assegurar que os instrumentos psicológicos adquiridos sejam originais, válidos e cientificamente fundamentados. Em razão de sua utilização em avaliações psicológicas com estudantes, os materiais devem apresentar validade e precisão psicométrica compatíveis com os padrões estabelecidos pelo Conselho Federal de Psicologia, sendo vedada a aquisição de material adulterado, reproduzido sem autorização ou desatualizado.

() Não se aplica.

5.4. Da necessidade de homologação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito

(X) Será exigida a apresentação de documentação técnica que comprove a autenticidade e a validade científica dos instrumentos ofertados, incluindo a comprovação de aprovação pelo Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI/CFP), bem como a identificação da editora detentora dos direitos de cada instrumento.

A documentação deverá permitir a identificação clara dos instrumentos psicológicos propostos, de modo a possibilitar a verificação prévia de atendimento às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Não haverá exigência de amostras físicas nesta fase, tendo em vista que a análise será realizada com base na documentação técnica apresentada. Contudo, no ato do recebimento, a Administração realizará a conferência dos itens entregues, sendo que eventual desconformidade implicará a recusa e substituição do produto, sem ônus ao Município.

() A licitante mais bem classificada será convocada para entregar amostra no formato digital para comparação, conforme as regras estabelecidas no Edital.

5.4.1. Exigência de carta de solidariedade:

(X) Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, em conformidade com os Acórdãos nº 847/22, 1.896/24 e 706/25 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, preservando a competitividade e a isonomia do certame até ulterior orientação jurisprudencial em sentido diverso.

5.5. Da sustentabilidade

() Para a aquisição que se vislumbra não incidirão critérios de sustentabilidade.

(X) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente incorporados à descrição do referido objeto contratual, devem ser observados os requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme detalhado no tópico 13 dos Estudos Técnicos Preliminares.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

Assim, como diretriz, cita-se o art. 4º do Decreto nº 7.746/2012 para parâmetros objetivos de inclusão de práticas sustentáveis na contratação, assegurando a conformidade com as políticas públicas vigentes, bem como a promoção da responsabilidade socioambiental na gestão pública.

Crítérios e Práticas Sustentáveis	Assinale (x)
I – baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;	X
II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;	X
III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;	X
IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;	X
V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;	X
VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;	X
VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;	X
VIII – utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;	X

5.5.1. Da logística reversa:

() A presente demanda deverá observar, sempre que possível, a aplicação dos princípios e diretrizes da Logística Reversa, conforme previsto na legislação ambiental vigente, especialmente no que dispõe a Lei nº 12.305/2010, incentivando a correta destinação de resíduos têxteis e embalagens, bem como a reutilização de materiais.

(X) Não se aplica os princípios e diretrizes da Logística Reversa.

5.6. Da vistoria ao local de execução do objeto

Não se aplica, por se tratar de contratação de aquisição de materiais ou produtos.

5.7. Da subcontratação

() É permitida a subcontratação parcial do objeto referente a parcela de >>especificar<<.

(X) Não se aplica.

5.8. Indicação e vedação de marcas:

() Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação, sendo aceitos produtos de qualquer fabricante, desde que atendidas todas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

(X) Haverá indicação de marca/modelo na presente contratação para fins de:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

- () Necessidade de padronização do objeto.
- () Compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração.
- (X) Apenas determinada marca ou modelo é capaz de atender às necessidades da Administração.
- () Parâmetro de comparação.

Justificativa: os testes psicológicos constituem instrumentos técnico-científicos validados e protegidos por direitos autorais, cuja aplicação exige o uso do instrumento original, aprovado pelo Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI/CFP), não havendo equivalência técnica entre instrumentos de editoras distintas para um mesmo construto psicológico (ex.: WISC-IV, CMMS, FDT, BPA-2 e TDE-II são instrumentos específicos, sem substituto genérico). A indicação recai, portanto, sobre o instrumento (nome comercial/editora), preservando-se a competitividade entre os distribuidores/revendedores autorizados a comercializar cada instrumento.

() Diante das conclusões extraídas do processo nº 05, conforme inciso III, art. 41, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

5.9. Garantia

5.9.1. Garantia de proposta

Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.2. Garantia da contratação

(X) Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: Trata-se de contratação de baixa complexidade e risco reduzido, com entrega imediata ou em curto prazo, não havendo necessidade de exigência de garantia contratual, conforme prática administrativa e princípio da proporcionalidade.

() Será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme regras previstas no contrato, computado sobre o valor anual do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no referido art. 96, §1º.

A garantia na modalidade CAUÇÃO EM DINHEIRO deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

Para garantia na modalidade TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Para garantia na modalidade FIANÇA BANCÁRIA, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do Contrato.

Na hipótese de garantia na modalidade SEGURO GARANTIA:

a) deverá ser prestada em até 1 (um) mês, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do Contrato (art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) na hipótese de contratação oriunda do SRP, a garantia deverá ser prestada anteriormente à assinatura do Contrato.

c) a apólice vigorará por 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incs. I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

d) a apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

e) será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, exceto na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

f) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do Contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do Contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

6.1. Prazo para início da aquisição

O início da contratação deverá ocorrer após a assinatura do contrato/ata de registro de preços e emissão da Autorização de Compras pela Administração, observado o prazo de entrega neles estipulados.

6.1.1. Forma de fornecimento





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

A contratada deverá fornecer os itens conforme descrição constante no item 2, subitem 2.3, observando a autenticidade e a integridade dos materiais.

O prazo para fornecimento do material será de até **30 (trinta) dias úteis**, contado a partir da solicitação de fornecimento mediante Autorização de Compras emitida pela Administração, em **fornecimento único**, conforme a necessidade do órgão requisitante.

6.2. Cronograma de Fornecimento

O fornecimento dos materiais obedecerá ao cronograma definido pela Administração após a emissão da Autorização de Compras, conforme a disponibilidade de recebimento e instalação nas unidades escolares.

6.3. Horários de funcionamento do contratante

As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis, excluindo feriados e pontos facultativos.

6.4. Localidade da execução

O material deverá ser entregue no endereço informado na Autorização de Compras.

6.4.1. Condições de entrega

A entrega deverá ser realizada conforme indicado na Autorização de Compras, acompanhado da respectiva nota(s) fiscal(is) do(s) item(ns).

As entregas deverão ser realizadas conforme a disponibilidade das unidades da CONTRATANTE, mediante prévia comunicação pelo e-mail: compras@guapirama.pr.gov.br.

Eventuais ajustes operacionais relacionados à execução dos pedidos deverão ser tratados diretamente pelo telefone: (43) 99101-3889.

Quando for o caso, o fornecedor deverá agendar a entrega com o Setor Responsável com, no mínimo, 48 horas de antecedência, utilizando os contatos disponíveis no seguinte link <https://www.guapirama.pr.gov.br/prefeitura/telefones>.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 45 (quarenta e cinco) dias.

6.5. Descrição detalhada dos métodos ou rotinas de execução

A empresa fornecedora deverá:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

- a) Realizar o transporte dos materiais em condições adequadas, garantindo a integridade dos testes e instrumentos psicológicos (proteção contra impactos, umidade e danos durante o transporte);
- b) Apresentar nota fiscal correspondente a cada entrega;
- c) Garantir que os itens estejam de acordo com as especificações, dimensões e cores solicitadas;
- d) Efetuar a substituição de itens com defeitos, inconformidades ou divergências em relação às especificações;
- e) Assegurar a entrega dentro dos prazos estabelecidos na Autorização de Compras.

6.6. Tecnologias, metodologias e procedimentos

- a) O contratado deverá utilizar sistema informatizado para controle de estoque, emissão de notas fiscais eletrônicas (NF-e) e rastreamento de pedidos.
- b) Utilização de sistema de rastreamento de transporte com acesso online para acompanhamento em tempo real pela contratante, quando aplicável.
- c) Os materiais deverão ser acondicionados e transportados de forma a preservar sua integridade física e funcional, conforme normas da ABNT e recomendações do fabricante.
- d) Os materiais serão conferidos no ato da entrega por fiscal designado pelo órgão e não serão recebidas caso o produto físico seja adverso ao contratado.
- e) O contratado deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item entregue com defeito ou fora das especificações, no prazo máximo de 7 dias úteis.

6.7. Papéis e responsabilidades

6.7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir Autorizações de Compras;
- b) Receber, conferir e atestar os materiais;
- c) Comunicar irregularidades;
- d) Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas.

6.7.2. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Fornecer os produtos conforme especificações;
- b) Garantir qualidade, padronização e cumprimento dos prazos;
- c) Substituir itens com defeito ou fora do padrão;
- d) Manter canal de comunicação ativo com a Administração.

6.8. Método para quantificação de materiais a serem fornecidos

A quantidade de materiais será definida por demanda, com base no consumo histórico e no planejamento da contratante, estando os respectivos quantitativos detalhados no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo.

6.9. Mecanismos formais de comunicação





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre as partes, os seguintes:

- a) Autorização de compras.
- b) Ofício/Notificação.
- c) E-mails institucionais para tratativas operacionais e administrativas.
- d) Chamadas telefônicas (fixo, celular e whatsapp).

6.10. Formas de transição contratual

Não se aplica, por não se tratar de contratação de serviços contínuos nem de alta complexidade técnica.

6.11. Especificação da garantia e condições de manutenção e assistência técnica

6.11.1. Da garantia

() Não se aplica

(X) O(s) produto(s) deverá ter garantia legal, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

() O prazo de garantia contratual dos materiais permanentes, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos produtos pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.11.2. Da manutenção

(X) Não se aplica.

() Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.11.3. Da assistência técnica

(X) Não se aplica.

() Os serviços de assistência técnica da garantia deverão ser prestados nas localidades em que os equipamentos se encontrarem, cujo atendimento técnico deverá ocorrer em até 72 horas após a solicitação.

() Fica sob a responsabilidade da contratada a intermediação e o transporte junto à assistência técnica autorizada do fabricante dos produtos. A Assistência técnica deverá estar localizada em Região >>indicar<<, a no máximo >>indicar<< km da sede da contratante e deverá ocorrer em até 72 horas após a solicitação.

6.12. Disposições adicionais

A contratada deverá observar rigorosamente as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, visando garantir a autenticidade e a adequação dos instrumentos psicológicos fornecidos.

Os testes e instrumentos psicológicos deverão apresentar qualidade e integridade compatíveis com o uso profissional continuado, garantindo sua validade técnica ao longo do período de utilização pelo serviço de psicologia.

Eventuais ajustes ou adequações necessárias deverão ser realizados pela contratada sem ônus adicional para a Administração, desde que decorrentes de erro no fornecimento.

7. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

Independentemente de haver instrumento contratual, as exigências e as necessidades da contratação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, as cláusulas avençadas em contrato (se for o caso) e as normas da





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial do objeto.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail, telefone, whatsapp).

A empresa deverá indicar um preposto, que acompanhará os serviços durante todo o período, com a finalidade de atender as solicitações do fiscal do contrato ou preposto designado pela Administração.

A GESTÃO administrativa da contratação caberá a Diretora do Departamento de Finanças a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações decorrentes da contratação.

A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA e TÉCNICA dos contratos será realizada pelos servidores designados na Portaria, que será responsável pelo acompanhamento dos pedidos e por atestar as notas fiscais para pagamento.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

FORMALIZAÇÃO DO ACORDO. Será por emissão de nota de empenho/contrato/ata de registro de preços.

O Aceite da Nota de Empenho emitida à contratada implica o reconhecimento de que: o fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência e seus anexos; e o fornecedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, no que couber, e reconhece os direitos da Administração na mesma Lei.

INSTRUMENTOS DE CONTROLE. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato provocado pela empresa, além das multas e outras sanções previstas, a nota de empenho poderá ser cancelada ou o instrumento contratual poderá ser rescindido.

O cancelamento da nota de empenho/rescisão contratual implicará a anulação do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 35, II da Lei nº 4.320/1964 e do art. 23 do Decreto n. 93.872/1986.

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá relatório e encaminhará a Seção de Licitação a fim de formalizar as notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato e ao chefe do poder executivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

Após a homologação do certame a unidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de departamento jurídico e de controle interno da Administração.

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

A Contratada deverá observar com atenção a localização e a distância geográfica entre a sede da empresa e os locais de prestação dos serviços de modo a evitar o subdimensionamento de sua proposta e eventuais sanções administrativas que venham a ser aplicadas devido a infrações administrativas.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento do objeto

Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, nos termos do art. 40, §1º, inciso II da Lei nº14.133/2021 e art. 235 do Decreto Municipal nº 2.748/2023.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

8.2. Da liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: número do empenho, dados bancários, o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato/ata e do órgão contratante; atestados de recebimento do órgão, o período respectivo de execução do contrato/ata; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.3. Do prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dias) dias corridos contados do protocolo da NF para o Departamento de Tesouraria, após finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

8.4. Da forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta comercial.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo que o contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O pagamento será precedido de consulta para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação, na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro.

O pagamento efetuado pela prefeitura não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato/ata.

8.5. Antecipação de pagamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

Não se aplica.

8.6. Cessão de crédito

Não se aplica.

8.7. Reequilíbrio econômico-financeiro

As cláusulas relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da legislação vigente, encontram-se estabelecidas no Edital, sendo aplicáveis em situações que resultem em desequilíbrio da equação econômico-financeira originalmente pactuada, inclusive no âmbito da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, cuja modalidade será definida com base nos critérios legais aplicáveis, conforme a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a competitividade do mercado. A modalidade será confirmada com o apoio do departamento jurídico, garantindo conformidade com a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021).

9.2. Regime de execução

O regime de execução da contratação será Direta, podendo ocorrer:

☒ (X) por Preço Unitário

☐ () por Preço Global

☐ () por Preço Lote

9.3. Da participação de consórcios, de cooperativas, de microempresas e de empresas de pequeno porte

A participação dar-se-á conforme estabelecido no instrumento convocatório.

9.3.1. Vedação à Participação de Empresas Reunidas em Consórcio

Sobre a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio neste certame, é importante destacar as observações do jurista Marçal Justen Filho em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos". Em geral, o consórcio não é favorecido pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode levar a resultados indesejáveis, como a dominação de mercado através da eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, isso poderia reduzir o número de participantes.

Há situações em que as circunstâncias do mercado ou a complexidade do objeto tornam a competição mais difícil. No caso em questão, a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na Lei Federal nº 14.133/2021, que permite à Administração Pública decidir se consórcios podem participar do processo licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

Optamos por essa vedação para garantir a qualidade dos materiais e o equilíbrio econômico e financeiro da licitante vencedora.

Ainda se ressalta que a Administração Pública geralmente autoriza a participação de consórcios apenas quando o objeto é complexo ou quando as circunstâncias exigem a associação entre empresas. Nessas situações, poucas empresas teriam as qualificações necessárias para a licitação.

No presente edital, não há necessidade de empresas de diferentes áreas se reunirem em consórcio para cumprir o objetivo da licitação, e assim se distingue entre consórcios homogêneos, que reúnem empresas de objetos similares, e consórcios heterogêneos, que unem empresas de diferentes segmentos para combinar qualificações distintas.

Assim se trata de licitação cujo objeto não é complexo se justifica tal vedação portanto por se tratar de objeto de baixa complexidade, na forma do ACÓRDÃO Nº 943/25 - Tribunal Pleno do TCE/PR.

9.4. Da aplicação da margem de preferência

() Será aplicada margem de preferência na presente contratação.

(X) Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

9.5. Da forma de adjudicação do objeto, se por itens, por lotes, grupos ou global

Conforme disposto no tópico 9 do Estudo Técnico Preliminar.

9.6. Exigências de habilitação

A habilitação poderá ser dispensada total ou parcialmente nas contratações para: a) entrega imediata; b) nas contratações em valores inferiores a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral; e c) nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento, na forma do art. 70, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Habilitação jurídica – artigo 66 da Lei 14.133 de 2021;

O fornecedor deverá apresentar a documentação jurídica em conformidade com o que será detalhado no Edital.

b) Qualificação técnica-operacional e técnica-profissional – artigo 67 da Lei 14.133 de 2021;

() Devido à simplicidade do objeto, deixa-se de exigir documento de habilitação técnico-operacional.

(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, mediante apresentação de documento que demonstre que a licitante está habilitada/autorizada pela(s) editora(s) detentora(s) dos direitos dos instrumentos a comercializar testes psicológicos (materiais de uso restrito, nos termos da regulamentação do Conselho Federal de Psicologia), podendo tal comprovação se dar por meio de nota fiscal de fornecimento anterior de material equivalente ou declaração/certificado de distribuidor autorizado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

() Não será exigida demonstração de habilitação técnico-profissional, uma vez que o objeto consiste na aquisição de produtos, não na prestação de serviços.

c) **Habilitação fiscal, social e trabalhista – artigo 68 da Lei 14.133 de 2021;**

O fornecedor deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal em conformidade com o que será detalhado no Edital.

d) **Qualificação Econômico-Financeira – artigo 69 da Lei 14.133 de 2021;**

O fornecedor deverá demonstrar a capacidade econômico financeira por intermédio do envio de certidão negativa de falência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 4.295,29 (quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos)**, conforme orçamento que instrui o presente processo de contratação direta, bem como em conformidade com o tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar.

Quanto à divulgação do orçamento, a Administração poderá adotar a modalidade de orçamento aberto ou de orçamento sigiloso, conforme estratégia definida para o certame:

(X) **Orçamento aberto** - O valor estimado da contratação será divulgado previamente no instrumento convocatório, com a finalidade de conferir maior transparência ao certame, permitindo aos licitantes pleno conhecimento do parâmetro utilizado pela Administração.

() **Orçamento sigiloso** - O valor estimado da contratação não será divulgado previamente no instrumento convocatório, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo restrito aos autos do processo até a fase de julgamento das propostas, com o objetivo de preservar a competitividade do certame e evitar influência indevida na formulação dos preços.

Em ambos os casos, o orçamento estimado permanecerá devidamente registrado no processo administrativo, assegurando a observância dos princípios da legalidade, transparência e controle.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

() Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.

(X) Parecer contábil, em anexo, assinado pela Divisão de Contabilidade, que trata da origem e da adequação dos recursos orçamentários.



Nome: Vanessa Mendes
CPF: ***.879.469-**

Assinado com certificado digital avançado

Vanessa Mendes

Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 02/2025

Guapirama – PR, na data da assinatura eletrônica

